



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.776, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes da Administração Pública Municipal e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, da Universidade de Taubaté – Unitau e das Fundações por ela criadas, para o exercício financeiro de 2014 e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2014 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta, mediante autorização legislativa.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins, mediante autorização legislativa.

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2014.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e as entidades da Administração Indireta estabelecerão junto aos respectivos setores de contabilidade, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso serão encaminhados à Câmara Municipal e publicados imediatamente na internet. **(promulgado**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pela Câmara Municipal de Taubaté, publicado no Boletim Legislativo nº 814, de 30 de agosto de 2013)

Art. 7º A programação e a execução orçamentária se darão em nível de subtítulos, que serão utilizados no desdobramento das ações, especialmente para especificar as unidades inferiores das Secretárias da Prefeitura Municipal e de órgãos equivalentes da Câmara Municipal e da Administração Indireta, e para especificar as pessoas jurídicas de direito público e privado que forem beneficiárias de recursos. (promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, publicado no Boletim Legislativo nº 814, de 30 de agosto de 2013) Declarado inconstitucional. ADI nº 0175220-61.2013.8.26.0000.

Parágrafo único. A movimentação contábil da execução das despesas orçamentárias, incluídas as informações referentes aos subelementos, e subtítulos mencionados no caput, será remetida semanalmente à Câmara Municipal e publicada na internet conforme as mesmas especificações formais e técnicas do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, publicado no Boletim Legislativo nº 814, de 30 de agosto de 2013) Declarado inconstitucional. ADI nº 0175220-61.2013.8.26.0000.

Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

§ 9º As metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas e especificações, conforme o caput, serão encaminhadas à Câmara Municipal e publicados imediatamente na internet. (promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, publicado no Boletim Legislativo nº 814, de 30 de agosto de 2013)

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 10. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição da República, mesmo que a despesa total com pessoal exceda a 95% do limite legal, em conformidade com o que autoriza o inciso I do parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII DOS NOVOS PROJETOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 11. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 12. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 13. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, as Administrações Indiretas adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 14. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica, mediante autorização legislativa.

Art. 15. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 16. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 17. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização, mediante autorização legislativa. (promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, publicado no Boletim Legislativo nº 814, de 30 de agosto de 2013)

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 18. Ficam o Executivo e a Universidade de Taubaté autorizados a arcarem com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 19. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 20. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 21. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E SUAS FUNDAÇÕES

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária da Universidade de Taubaté para 2014 a projeção para as despesas com pessoal e encargos observará:

I – os quadros de cargos e funções da Universidade, em vigência até a data da elaboração da proposta;

II – as ações, projetos e atividades necessárias à manutenção das atividades da Universidade, nas quais as despesas relativas a pessoal e encargos sociais serão fixadas, tendo como parâmetro mínimo o montante a ser despendido no exercício de 2013, considerando o crescimento vegetativo da folha de pagamento e possível aumento de vencimentos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 23. Por força da Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, não integrarão o orçamento de despesa da Universidade de Taubaté as transferências financeiras à Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, à Fundação Artística e Cultural da Universidade de Taubaté – FUNAC, à Fundação Universitária de Saúde de Taubaté – FUST e à Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI.

Parágrafo único. A forma preconizada no caput deste artigo também se aplica às transferências financeiras ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, de acordo com a legislação vigente.

Art. 24. O orçamento da Universidade de Taubaté, para o ano de 2014 proverá superávit que corresponderá ao valor das transferências financeiras aos órgãos citados no art. 20 e em seu parágrafo único, podendo ser suplementado ou reduzido em razão do comportamento da receita e da despesa por meio de Ato Executivo do Reitor, mediante autorização legislativa.

Art. 25. A proposta orçamentária da Universidade de Taubaté autorizará a Instituição a arcar com as despesas de responsabilidade das Fundações por ela criadas, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, mediante autorização legislativa. **(promulgado pela Câmara Municipal de Taubaté, publicado no Boletim Legislativo nº 814, de 30 de agosto de 2013) (Declarado inconstitucional. ADI nº 0175220-61.2013.8.26.0000.)**

Art. 26. Os artigos desta Lei que tratam da proposta orçamentária da Universidade de Taubaté serão aplicados, no que couber, para elaboração dos orçamentos da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, da Fundação Artística e Cultural da Universidade de Taubaté – FUNAC, da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté – FUST e da Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté – FAPETI.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 28. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 29. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 30. A Câmara Municipal e as Administrações Indiretas elaborarão suas propostas orçamentárias e a remeterão ao Executivo até o dia 16 de setembro de 2013.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal e publicará na internet, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2013 e 2014, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2014.

Art. 32. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2014 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 33. As metas e prioridades da administração municipal e da Universidade de Taubaté para o exercício de 2014 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2014/2017, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

Art. 34. A Câmara Municipal deliberará no prazo máximo de 20 dias sobre as autorizações legislativas mencionadas nesta Lei.



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de Julho de 2013 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Respondendo pela Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de Julho de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativa

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2014

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO											
	2014	2015	2016	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB ((a) / PIB) x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB ((b) / PIB) x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB ((c) / PIB) x 100
Receita total	867.548	827.734	0,0503	946.815	864.463	0,0510	1.034.601	903.936	0,0518			
Receitas primárias (I)	856.218	816.924	0,0496	934.822	853.513	0,0504	1.021.904	892.843	0,0511			
Despesa total	867.548	827.734	0,0503	946.815	864.463	0,0510	1.034.601	903.936	0,0518			
Despesas primárias (II)	865.242	825.534	0,0502	944.296	862.163	0,0509	1.031.854	901.536	0,0516			
Resultado primário (III)=(I-II)	-9.024	-8.610	-0,0005	-9.474	-8.650	-0,0005	-9.949	-8.693	-0,0005			
Resultado Nominal	1.513	1.444	0,0001	3.431	3.133	0,0002	6.056	5.292	0,0003			
Dívida pública consolidada	35.962	34.312	0,0021	41.160	37.580	0,0022	49.229	43.012	0,0025			
Dívida consolidada líquida	22.213	21.194	0,0013	26.644	24.327	0,0014	33.900	29.619	0,0017			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000			
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000			
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000			

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2014.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2014

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	627.514	0,0431	729.809	0,0500	102.295	16,3016
Receita Primária (I)	623.979	0,0428	705.847	0,0484	81.868	13,1203
Despesa Total	626.819	0,0430	699.031	0,0479	72.212	11,5204
Despesa Primária (II)	623.778	0,0428	694.751	0,0476	70.973	11,3779
Resultado Primário (III)=(I-II)	201	0,0000	11.096	0,0007	10.895	5.420,3980
Resultado Nominal	59.994	0,0041	8.954	0,0006	-51.040	-85,0752
Dívida Pública Consolidada	946	0,0001	38.410	0,0026	37.464	3.960,2537
Dívida Consolidada Líquida	-37.137	-0,0025	25.440	0,0017	62.577	-0,0169

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2013 e hora de emissão 11:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté:

A elevação verificada no resultado primário foi decorrente da política administrativa voltada para a redução de despesas frente a crise econômica instalada no país, visando, assim, a realização de uma gestão fiscal transparente e responsável, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2014

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita total	528.820	725.924	37,27	810.910	11,71	867.548	6,98	946.815	9,14	1.034.601	9,27
Receitas Primárias (I)	527.001	714.305	35,54	794.883	11,28	856.218	7,72	934.822	9,18	1.021.904	9,32
Despesa total	528.108	725.924	37,46	810.910	11,71	867.548	6,98	946.815	9,14	1.034.601	9,27
Despesas Primárias (II)	524.754	722.883	37,76	809.755	12,02	865.242	6,85	944.296	9,14	1.031.854	9,27
Resultado primário (III)=(I-II)	2.247	-8.578	-481,75	-14.872	73,37	-9.024	-39,32	-9.474	4,99	-9.950	5,02
Resultado Nominal	-2.734	-30.025	998,21	-9.767	-67,47	1.513	-115,49	3.431	126,77	6.056	76,51
Dívida pública consolidada	3.618	946	-73,85	40.891	4.222,52	35.962	-12,05	41.160	14,45	49.229	19,60
Dívida pública líquida	-608	-125.137	20.481,74	-69.432	-44,52	22.213	-131,99	26.644	19,95	33.900	27,23

Especificação	Valores a preços constantes										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita total	592.156	771.221	30,24	810.910	5,15	827.734	2,07	864.463	4,44	903.936	4,57
Receitas primárias (I)	590.119	758.877	28,60	794.883	4,74	816.924	2,77	853.513	4,48	892.843	4,61
Despesa total	591.359	771.221	30,42	810.910	5,15	827.734	2,07	864.463	4,44	903.936	4,57
Despesas primárias (II)	587.603	767.990	30,70	809.755	5,44	825.534	1,95	862.163	4,44	901.536	4,57
Resultado primário (III)=(I-II)	2.516	-9.113	-462,20	-14.872	63,20	-8.610	-42,11	-8.650	0,46	-8.693	0,50
Resultado Nominal	-3.061	-31.898	942,08	-9.767	-69,38	1.444	-114,78	3.133	116,97	5.292	68,91
Dívida pública consolidada	4.051	1.005	-75,19	40.891	3.968,76	34.312	-16,09	37.580	9,52	43.012	14,45
Dívida pública líquida	-680	-132.945	19.450,74	-69.432	-47,77	21.194	-130,52	24.327	14,78	29.619	21,75

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2013 e hora de emissão 11:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2014

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	471.346	100,00	432.227	100,00	394.897	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	471.346	100,00	432.227	100,00	394.897	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2013 e hora de emissão 11:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	- 675	- 1,52	- 20.781	- 85,84	- 23.703	- 44,08
Reservas	0	0,00	0	0,00	77.476	144,08
Resultado Acumulado	44.991	101,52	44.991	185,84	0	0,00
TOTAL	44.316	100,00	24.210	100,00	53.773	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2013 e hora de emissão 11:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté:

Os dados foram coletados do Balanço Patrimonial dos respectivos exercícios.
O Município vem, anualmente, mostrando um crescimento de Ativo Real Líquido, estando em situação favorável.

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Instituto de Previdência do Município de Taubaté: Em decorrência da exigência legal da contabilização da Provisão Matemática apurada, constante de Atestado de Avaliação das Provisões Matemáticas, o exercício de 2012 encerrou-se com valor de Patrimônio/Capital negativo.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2014

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

Despesas Executadas	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2012	2011	2010
Saldo do Exercício Anterior	[REDACTED]		0
VALOR (III)	0	0	0

*PONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2013 e hora de emissão 11:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté:
 Não houve alienação de ativos no período.

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Instituto de Previdência do Município de Taubaté: Nos exercícios de 2009 à 2012 não houve Receita com Alienação de Ativos.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
 2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciaro (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2012	- - - - -	- - - - -	- - - - -	116.817
2013	57.625	71.104	-13.479	103.338
2014	97.690	81.207	16.483	119.821
2015	113.199	84.336	28.863	148.684
2016	126.553	88.474	38.079	186.763
2017	140.682	93.116	47.566	234.329
2018	155.605	97.172	58.433	292.762
2019	171.410	102.841	68.569	361.331
2020	191.915	108.590	83.325	444.656
2021	198.578	114.066	84.512	529.168
2022	205.329	122.627	82.702	611.870
2023	211.987	131.812	80.175	692.045
2024	218.511	140.490	78.021	770.066
2025	224.923	150.834	74.089	844.155
2026	231.117	158.388	72.729	916.884
2027	237.246	166.535	70.711	987.595
2028	243.272	173.012	70.260	1.057.855
2029	249.289	180.218	69.071	1.126.926
2030	255.252	186.136	69.116	1.196.042
2031	261.236	194.924	66.312	1.262.354
2032	267.070	210.490	56.580	1.318.934
2033	272.339	218.600	53.739	1.372.673
2034	277.456	224.446	53.010	1.425.683
2035	282.549	228.853	53.696	1.479.379
2036	287.701	233.922	53.779	1.533.158
2037	292.878	240.028	52.850	1.586.008
2038	298.019	245.752	52.267	1.638.275
2039	303.145	249.514	53.631	1.691.906
2040	308.372	251.688	56.684	1.748.590
2041	313.802	254.737	59.065	1.807.655
2042	319.396	258.032	61.364	1.869.019
2043	325.148	261.109	64.039	1.933.058
2044	331.081	260.671	70.410	2.003.468
2045	337.418	260.549	76.869	2.080.337
2046	344.163	259.954	84.209	2.164.546
2047	351.369	258.409	92.960	2.257.506
2048	237.417	256.488	-19.071	2.238.435
2049	237.253	252.879	-15.626	2.222.809
2050	237.306	249.517	-12.211	2.210.598
2051	237.573	245.158	-7.585	2.203.013
2052	238.129	240.631	-2.502	2.200.511
2053	238.999	238.711	288	2.200.799
2054	240.047	236.536	3.511	2.204.310

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
 2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciaro (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2055	241.298	234.597	6.701	2.211.011
2056	242.751	232.665	10.086	2.221.097
2057	244.418	229.743	14.675	2.235.772
2058	246.371	227.854	18.517	2.254.289
2059	248.565	225.001	23.564	2.277.853
2060	251.073	222.176	28.897	2.306.750
2061	253.912	219.427	34.485	2.341.235
2062	257.097	216.666	40.431	2.381.666
2063	260.650	213.939	46.711	2.428.377
2064	264.591	211.249	53.342	2.481.719
2065	268.941	208.653	60.288	2.542.007
2066	273.719	206.052	67.667	2.609.674
2067	278.952	203.494	75.458	2.685.132
2068	284.664	200.982	83.682	2.768.814
2069	290.882	198.488	92.394	2.861.208
2070	297.634	196.083	101.551	2.962.759
2071	304.947	193.691	111.256	3.074.015
2072	312.855	191.362	121.493	3.195.508
2073	321.390	189.051	132.339	3.327.847
2074	330.587	186.798	143.789	3.471.636
2075	340.485	184.617	155.868	3.627.504
2076	351.120	182.458	168.662	3.796.166
2077	362.535	180.324	182.211	3.978.377
2078	374.776	178.268	196.508	4.174.885
2079	387.888	176.240	211.648	4.386.533
2080	401.922	174.296	227.626	4.614.159
2081	416.927	172.330	244.597	4.858.756
2082	432.965	170.452	262.513	5.121.269
2083	450.091	168.621	281.470	5.402.739
2084	468.368	166.874	301.494	5.704.233
2085	487.860	165.133	322.727	6.026.960
2086	508.641	163.422	345.219	6.372.179
2087	530.785	161.824	368.961	6.741.140

*FONTE: CN - SIFFM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2013 e hora de emissão 11:04

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Instituto de Previdência do Município de Taubaté: Avaliação Atuarial elaborada pela Melo Atuarial Cálculos LTDA, em 26 de março de 2013. Os resultados obtidos levaram em consideração os dados dos servidores municipais referentes a Dezembro de 2012 do Município de Taubaté e a Legislação Vigente: Lei 9.717/1998, Emendas Constitucionais n. 20/98 e n.75/05, Portaria MPS n. 204/08, Portaria MPS n. 402/08, Portaria MPS n. 403/08 e Portaria MPS n.21/13 e a Legislação Municipal em vigor.

A Projeção atuarial abrange o período de 75 anos, realizando operações de previdência para um grupo de 7.959 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove) servidores, sendo 6.107 (seis mil, cento e sete) ativos, 1.312 (mil, trezentos e doze) inativos e 540 (quinhentos e quarenta) pensionistas. Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em dezembro de 2012 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2013: Custeio Normal 33%, Custeio Suplementar 5,21% e Custeio Total 38,21%.

Sobre os servidores inativos e os pensionistas incide contribuição com a alíquota de 11% sobre o valor que exceder o teto máximo fixado pelo RGPS. A Contribuição Patronal incide sobre esta mesma parcela com a alíquota de 22% e o Fundo de Reserva Previdenciária com 15% sobre a Contribuição Patronal. Ainda considera-se o Aporte para Complementação das insuficiências decorrentes das Folhas de Pagamentos de Benefícios, conforme legislação vigente.

As Projeções elaboradas consideraram, também, os valores resultantes da Compensação Previdenciária e normas técnicas de atuária.

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.270	43.811	58.456
RECEITAS CORRENTES	41.270	43.811	58.456
Receita de Contribuições dos Segurados	33.085	32.347	37.963
Pessoal Civil	33.085	32.347	37.963
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	8.056	11.460	20.491
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	129	4	2
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	125	0	0
Demais Receitas Correntes	4	4	2
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.611	30.141	46.354
RECEITAS CORRENTES	31.611	30.141	46.354
Receita de Contribuições	31.611	30.141	46.354
Patronal	31.611	30.141	46.354
Pessoal Civil	31.611	30.141	46.354
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	72.881	73.952	104.810

Despesas	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	53.922	66.828	74.965
ADMINISTRAÇÃO	876	896	1.942
Despesas Correntes	869	891	1.934
Despesas de Capital	7	5	8
PREVIDÊNCIA	53.046	65.932	73.023
Pessoal Civil	53.046	65.679	73.023
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	253	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	253	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	322
ADMINISTRAÇÃO	0	0	322
Despesas Correntes	0	0	322
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	53.922	66.828	75.287
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	18.959	7.124	29.523

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	962	572	712
Plano Financeiro	962	478	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	962	478	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	94	712
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	712
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	94	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.959	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	13.435	30.357	116.824

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-04-2013 e hora de emissão 11:04

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Instituto de Previdência do Município de Taubaté: Os dados referentes à Tabela de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS resultaram da execução orçamentária dos exercícios de 2010 à 2012 e estão escriturados nos livros contábeis do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2014

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2014	2015	2016	
ISSQN	Incentivos	Novas empresas no Município	300	350	400	Incremento do ISSQN
IPTU	Incentivos	Novas empresas no Município	300	350	400	Crescimento vegetativo do IRTU
ITBI	Isenções	Habitações populares	200	200	200	Crescimento vegetativo do IPTU
IPTU	Remissão	Famílias de baixa renda e deficientes, viúvos e ex combatente	200	200	200	Crescimento vegetativo do IPTU
TOTAL			1.000	1.100	1.200	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2013 e hora de emissão 11:04

Fontes e notas explicativas:

Município de TAUBATE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2014

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2014
Aumento Permanente de Receita	35.248
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	2.942
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	32.306
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	32.306
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	26.650
Impacto de Novas DOCCs	26.650
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.656

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2013 e hora de emissão 11:04

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 29-Abr-2013 e hora de emissão 11:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Taubaté:

O valor de 26.650 que se apresenta como saldo utilizado de Margem Bruta (IV) se refere ao aumento das despesas correntes já verificadas para o exercício, que merece ser deduzido da Margem Líquida de Expansão de DOCC (V).

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Instituto de previdência do Município de Taubaté: A estimativa para o exercício de 2014 considera uma possível ampliação da base de cálculo das Receitas de Contribuições (conforme Lei Complementar 101/00, art. 17, § 3º).



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

UNITAU

QUADRO-RESUMO - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO: Taubaté

EXERCÍCIO: 2014

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	107.350	106.875	118.725	139.367	145.639	152.194
Receita Patrimonial	1.372	1.837	1.838	1.961	2.049	2.142
Aplicações Financeiras (II)	1.228	1.139	1.547	1.624	1.697	1.773
Receita de Serviços	93.542	91.102	101.719	114.148	119.285	124.653
Transferências Correntes	2.514	2.572	2.002	9.878	10.323	10.788
Outras Receitas Correntes	8.694	10.225	11.619	11.756	12.285	12.838
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	106.122	105.736	117.178	137.743	143.942	150.421
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0	11	5	357	373	390
Alienação de Bens (V)	0	0	3	5	5	5
Transferências de Capital	0	11	2	352	368	385
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (IV-V)	0	11	2	352	368	385
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU)						
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (III+VI)	106.122	105.747	117.180	138.095	144.310	150.806
DESPESAS CORRENTES (VIII)	103.968	105.469	108.148	128.050	133.813	139.834
Pessoal e Encargos Sociais	79.295	81.141	78.400	85.390	89.233	93.248
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	24.673	24.328	29.748	42.660	44.580	46.586
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	103.968	105.469	108.148	128.050	133.813	139.834
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.669	1.738	2.152	6.614	9.525	9.954
Investimentos	1.222	1.738	2.152	2.414	2.523	2.637
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XII)	1.447	0	0	4.200	7.002	7.317
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIII) = (XI-XII)	1.222	1.738	2.152	2.414	2.523	2.637
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIV)	1.000	0	400	400	418	437
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU)						
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XV) = (X+XIII+XIV)	106.190	107.207	110.700	130.864	136.754	142.908
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XV)	-68	-1.460	6.480	7.231	7.562	7.898



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

QUADRO-RESUMO - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL E DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO: Taubaté (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO: 2014 R\$ milhares					
		2011 (a)	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		0	0	0	4.200	7.002	7.317
DEDUÇÕES (II)		20.613	24.528	25.632	26.786	27.991	29.250
Ativo Disponível		10.857	12.757	13.331	13.931	14.558	15.213
Haveres Financeiros		12.759	11.771	12.301	12.855	13.433	14.037
(-) Restos a Pagar Processados		3.003	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)		0	0	0	0	0	0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)		0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL			(b - a) 0	(c-b) 0	(d-c) 0	(e-d) 0	(f-e) 0

Obs.: Os valores de 2011 e 2012 são os constantes do Balanço Patrimonial respectivos. Os demais na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Se o total das Deduções (II) for superior a Dívida Consolidada (I) o valor é igual a zero, não apresentando valor negativo.

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

MUNICÍPIO: Taubaté (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO: 2014 R\$ milhares					
		2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		0	0	0	4.200	7.002	7.317
Dívida Mobiliária		0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas		0	0	0	4.200	7.002	7.317

Obs.: Em Montante da Dívida Pública foi considerado um possível parcelamento dos recolhimentos em atraso ao IPMT.



UNITAU

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

TABELA 1 - AVALIAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO: TAUBATÉ

(LRF, art. 4º, § 3º)

EXERCÍCIO: 2014

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
NIHIL		NIHIL	
TOTAL	R\$ -	TOTAL	R\$ -



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais
TABELA 2 - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO: TAUBATÉ

EXERCÍCIO: 2014

(LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	139.724	133.707	0,008	146.012	133.708	0,007	152.583	133.708	0,007
Receita Primária (I)	138.095	132.148	0,008	144.310	132.149	0,007	150.805	132.150	0,007
Despesa Total	135.064	129.248	0,008	141.142	129.248	0,007	147.493	129.248	0,007
Despesa Primária (II)	130.864	125.229	0,007	136.753	125.229	0,007	142.907	125.229	0,007
Resultado Primário (I - II)	7.231	6.919	0,000	7.557	6.920	0,000	7.898	6.921	0,000
Resultado Nominal	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.200	4.019	0,000	7.002	6.412	0,000	7.317	6.412	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Universidade a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros da instituição e por informações divulgadas por intituições federais sobre o comportamento da economia nacional, e também, considerando o cenário macroeconômico correspondente as projeções de Inflação e PIB (Produto Interno Bruto), do Estado de São Paulo anexo e integrante dessa nota explicativa.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais

TABELA 3 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO: TAUBATÉ

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

EXERCÍCIO: 2014

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	112.502	0,008	106.887	0,007	(5.615)	(4,99)
Receita Primária (I)	111.331	0,008	105.748	0,007	(5.583)	(5,01)
Despesa Total	101.472	0,007	107.207	0,007	5.735	5,65
Despesa Primária (II)	101.472	0,007	107.207	0,007	5.735	5,65
Resultado Primário (I - II)	9.859	0,001	(1.459)	0,000	(11.318)	(114,80)
Resultado Nominal	0	0,000	0	0,000	0	0
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0	0,000	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0	0,000	0	0

FONTE: Lei Orçamentária e demonstrativos do Balanço de 2012; PIB Estadual de 2012 estimado em R\$ 1.452.990.000,00.



UNITAU

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais**TABELA 4 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****MUNICÍPIO: TAUBATÉ**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

EXERCÍCIO: 2014
 R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	118.112	112.502	(4,75)	118.730	5,54	139.724	17,68	146.012	4,50	152.583	4,50
Receita Primária (I)	117.632	112.002	(4,79)	117.179	4,62	138.095	17,85	144.310	4,50	150.805	4,50
Despesa Total	107.637	101.472	(5,73)	110.700	9,09	135.064	22,01	141.142	4,50	147.493	4,50
Despesa Primária (II)	106.190	101.472	(4,44)	110.700	9,09	130.864	18,21	136.753	4,50	142.907	4,50
Resultado Primário (I - II)	11.442	10.530	(7,97)	6.479	(38,47)	7.231	11,61	7.557	4,51	7.898	4,51
Resultado Nominal	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	4.200	0,00	7.002	0,00	7.317	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	130.635	117.565	(10,00)	118.730	0,99	133.707	12,61	133.708	0,00	133.708	0,00
Receita Não-Financeira (I)	130.104	117.042	(10,04)	117.179	0,12	132.148	12,77	132.149	0,00	132.150	0,00
Despesa Total	119.050	106.038	(10,93)	110.700	4,40	129.248	16,76	129.248	0,00	129.248	0,00
Despesa Não-Financeira (II)	117.449	106.038	(9,72)	110.700	4,40	125.229	13,12	125.229	0,00	125.229	0,00
Resultado Primário (I - II)	12.655	11.004	(13,05)	6.479	(41,12)	6.919	6,79	6.920	0,01	6.921	0,01
Resultado Nominal	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0,00	0,00	4.019	0,00	6.412	0	6.412	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0	0	0,00

FONTE: Orçamento.

Inflação com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação - IPCA/IBGE					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
6,50%	5,84%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
x 1,106028	x 1,0584	=	÷ 1,045000	÷ 1,092025	÷ 1,141166



UNITAU

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais

TABELA 5 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO: TAUBATÉ

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

EXERCÍCIO: 2014

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	208.767	100	191.972	100	183.873	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	208.767	100	191.972	100	183.873	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	NIHIL		NIHIL		NIHIL	

FONTE: Balanço Patrimonial dos respectivos exercícios.

Verifica-se acréscimos do Patrimônio (Ativo Real Líquido), comparando os exercícios de 2012 com 2011 e 2010.



UNITAU

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais

TABELA 6 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO: TAUBATÉ
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

EXERCÍCIO: 2014
R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (a)	2010 (a)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	11	0	5
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	11	0	5
DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (b)	2010 (b)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	11	0	5
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	11	-	5
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 0	(c) = (a-b) + (f) 0	(f) = (d-e) + (g) 0

FONTE: Balanço dos exercícios (Anexo I -Demonstração da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas).

Os recursos obtidos com a Alienação de Bens Móveis, foram totalmente utilizados em novos Investimentos em 2010 e 2012.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais

TABELA 7 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO: TAUBATÉ

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO: 2014

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	NIHIL	NIHIL	NIHIL
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

Fonte:



UNITAU

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais

TABELA 8 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO: TAUBATÉ

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO: 2014

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
2014					
2015					
2016					
2017					
2018					
2019					
2020					
2021					
2022					
2023	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
FONTE:					



UNITAU

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais

TABELA 9 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO: TAUBATÉ

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EXERCÍCIO: 2014

R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2014	2015	2016	
		NIHIL	NIHIL	NIHIL	
TOTAL					

FONTE:



UNITAU

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais

TABELA 10 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO: TAUBATÉ

EXERCÍCIO: 2014

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	NIHIL
(-) Transferências Constitucionais	NIHIL
(-) Transferências ao FUNDEF	NIHIL
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	NIHIL
Redução Permanente de Despesa (II)	NIHIL
Margem Bruta (III) = (I + II)	NIHIL
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	NIHIL
Impacto de Novas DOCC	NIHIL
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	NIHIL

Fonte:

Taubaté, 28 de fevereiro de 2013.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

BASE LEGAL:

A Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté foi criada pela Lei Municipal nº 1.677 de 09/10/77, como empresa com personalidade jurídica de direito privado. A Resolução nº 21/77 do Conselho Universitário da Universidade de Taubaté, dispõe sobre o Estatuto da empresa.

VINCULAÇÃO:

O Conselho Universitário da Universidade de Taubaté é o órgão do controle interno e externo responsável pela administração e fiscalização das atividades da Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté. Dentre os seus conselheiros são escolhidos os membros que compõem os Conselhos Deliberativo e Fiscal. O Diretor Executivo é nomeado pelo Reitor.

OBJETIVOS:

Tem por objetivo exercer atividade de prestação de serviços voltadas para o interesse da comunidade, e também convergente para o ensino e a pesquisa desenvolvida pela Universidade de Taubaté.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL:

	Posição em 31/12/2012	Participação (%)
Universidade de Taubaté	R\$60.000,00	100%
Total	R\$60.000,00	100%

DESCRÍÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA 2013:

Pesquisas, tecnologias e serviços, modernização em informática, capacitação laboratorial, infraestrutura e acervo técnico.

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E RESPECTIVAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Empresa: *EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté.*

Projetos: pesquisa, tecnologia, infraestrutura e serviços.

FONTE				
TESOURO DA UNITAU	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RECURSOS PRÓPRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
0	0	R\$4.500.000,00	0	R\$4.500.000,00


Marcelo Tadeu dos Reis Pimentel
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ
CNPJ: 48.965.164/0001-80



TOTAL DE DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Fixação		
	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	1.741.000	1.911.055	1.935.664
Pessoal e Encargos Sociais	960.000	1.019.856	1.051.389
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	781.000	891.199	883.275
DESPESAS DE CAPITAL	1.000	1.141	1.350
Investimentos	1.000	1.141	1.350
Inverções Financeiras	0	0	0
Amortização Financeira	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0
TOTAL	1.742.000	1.912.196	1.937.014


Maria Antonia C. Carvalho
CRC: 1SP/86637/O-8


Fabio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro


Prof. Dr. Ismael de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL

HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
TAUBATÉ

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA, CONSOLIDADA LÍQUIDA E RESULTADO NOMINAL

ANEXO II - TABELA 1

ESPECIFICAÇÃO	2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016	
	Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014													
Dívida Pública Consolidada	50.300.000,00	54.500.000,00	57.700.000,00	53.000.000,00	51.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00
Dívida Fundada Interna														
Deduções:	3.640.000,00	3.640.000,00	3.840.000,00	3.440.000,00	1.020.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00
Ativo Disponível	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Haveres Financeiros - realizável	3.600.000,00	3.600.000,00	3.800.000,00	3.400.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	44.660.000,00	50.860.000,00	53.860.000,00	49.560.000,00	49.980.000,00	48.880.000,00	48.880.000,00	48.880.000,00	47.880.000,00	47.880.000,00	47.880.000,00	47.880.000,00	47.880.000,00	47.880.000,00
Resultado Nominal		4.200.000,00	3.000.000,00	-4.300.000,00	420.000,00	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-1.000.000,00

Prof. Dr. Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Presidente

Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

Maria Cristina Carvalho
C.R.C.: IFSP 186687/O-8

Tabela 2 - METAS ANUAIS
(LRF, art. 4º, § 1º)

MUNICÍPIO : TAUBATÉ

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	% PIB (a/PIB) x 100	2014			2015			2016		
				Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	942	901	0,000	992	908	-	-	-	1.007	882	-	-
Receita Não-Financeira (I)	942	901	0,000	992	908	-	-	-	1.007	882	-	-
Despesa Total	1.742	1.667	0,000	1.912	1.751	-	-	-	1.939	1.699	-	-
Despesa Não-Financeira (II)	1.742	1.667	0,000	1.912	1.751	-	-	-	1.939	1.699	-	-
Resultado Primário (I - II)	(800)	(766)	0,000	(920)	(843)	-	-	-	(932)	(817)	-	-
Resultado Nominal	420	402	0,000	(1.100)	(1.007)	0,000	-	-	-1.000	-876	-	-
Dívida Pública Consolidada	51.000	48.804	0,005	50.000	45.788	0,005	49.000	42.941	0,005	41.960	0,004	0,004
Dívida Consolidada Líquida	49.980	47.828	0,005	48.880	44.762	0,005	47.880	41.960	0,005	41.960	0,004	0,004

FONTE: Índices Inflacionários.

Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Maria A Cristina Carvalho
Maria A Cristina Carvalho
C.R.C.: 1SP 1866687/0-8

Fábio Augusto Ribeiro
Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ
48.965.164/0001-80
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Anexo de Metas Fiscais
Tabela 3 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO : TAUBATÉ

Exercício : 2014

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB (b)	II - Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB (b)	Variação (II-I)	
					R\$ milhares	% (c) = (b-a) / (c/a) × 100
Receita Total	40.800	0,004	35.566	0,004	-5.234	(12,83)
Receita Não-Financeira (I)	40.800	0,004	35.566	0,004	-5.234	(12,83)
Despesa Total	42.000	0,004	40.843	0,004	-1.157	(2,75)
Despesa Não-Financeira (II)	41.900	0,004	40.838	0,004	-1.062	(2,53)
Resultado Primário (I - II)	-1.100	0,000	-5.272	(0,001)	-4.172	379,27
Resultado Nominal	11.290	0,001	2.350	0,000	-8.940	-79,19
Dívida Pública Consolidada	60.000	0,006	57.355	0,006	-2.645	(4,41)
Dívida Consolidada Líquida	56.450	0,006	52.893	0,005	-3.557	(6,30)

Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

Maria A Cristina Carvalho
C.R.C.: 1SP 186687/0-8

Tabela 4 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

MUNICÍPIO : TAUBATÉ	ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
		2011	2012	%	2013	%	2014
Receita Total	29.540	40.800	38.112	35.500	-12.99	942	-97.35
Receita Não-Financeira (I)	29.540	40.800	38.112	35.500	-12.99	942	-97.35
Despesa Total	33.515	42.000	25.322	36.700	+12.62	1.742	-95.25
Despesa Não-Financeira (II)	33.015	41.900	26.911	36.700	+12.41	1.742	-95.25
Resultado Primário (I - II)	-3.475	-1.100	-68.35	(1.200)	9.09	(800)	-33.33
Resultado Nominal	7.300	10.880	49.18	4.448	-59.16	420	-90.56
Dívida Pública Consolidada	49.000	59.500	21.43	64.000	7.56	51.000	(1.100)
Dívida Consolidada Líquida	45.160	56.050	24.11	60.498	7.94	49.980	-20.31
					-17.39	48.880	-1.96
						-2.20	47.880

MUNICÍPIO : TAUBATÉ	ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
		2011	2012	%	2013	%	2014
Receita Total	32.781	42.840	30.69	35.500	-17.13	901	-97.46
Receita Não-Financeira (I)	32.781	42.840	30.69	35.500	-17.13	901	-97.46
Despesa Total	37.192	44.100	18.57	36.700	-16.78	1.667	-95.46
Despesa Não-Financeira (II)	36.637	43.995	20.08	36.700	-16.58	1.667	-95.46
Resultado Primário (I - II)	-3.856	-1.155	-70.05	-1.200	3.90	-766	-36.17
Resultado Nominal	8.101	11.435	41.16	4.448	-91.10	402	-90.96
Dívida Pública Consolidada	54.375	62.475	0.00	64.000	2.44	48.804	-23.74
Dívida Consolidada Líquida	50.114	58.853	17.44	60.498	2.80	47.826	-20.94
						44.762	-6.41
							41.960

FONTE: Orçamento.


Prof. Dr. Ishard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente


Maria Antonia C. Carvalho
CR: 1SP186687/O-8


Fabio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

MUNICÍPIO : TAUBATÉ

Exercício : 2014

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2012	%	2011	%	2010	R\$ milhares
Patrimônio		49.270	0	46.440	100	(40)	100
Reservas		0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado		-631	0	-645	0	41.575	0
TOTAL		48.639	100	45.795	100	41.535	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO		2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL							

FONTE: Balanço Patrimonial

Prof. Dr. Ismael de Albuquerque Câmara Neto
Dirigente Presidente

Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

Marina A Christina Carvalho
C.R.C.: 1SP 186687/O-8

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ
48.965.164/0001-80



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 1 - Anexo de Metas Fiscais
Tabela 6 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO : TAUBATÉ

	RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2013 (d)	2014 R\$ milhares
RECEITA DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				0
Alienação de Bens Imóveis		0	0	0
TOTAL		-	-	0
 DESPESAS LIQUIDADAS	 2012 (b)	 2013 (e)	 2014	
 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				0
Inversões Financeiras		0	0	0
Amortização da Dívida		0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social		0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0	0	0
TOTAL		-	-	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)	0

FONTE: Balanço (Anexo I)

Fábio Ribeiro
 Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
 Diretor Presidente

Fábio Ribeiro
 Fábio Augusto Ribeiro
 Diretor Financeiro

Maria Antonia Cristina Carvalho
 Maria Antonia Cristina Carvalho
 C.R.C.: 1SP 186687/O-8



1 - Anexo de Metas Fiscais

Tabela 7 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO - TAUBATÉ	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições				
Pessoal Civil				
Outras Contribuições Previdenciárias				
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS				
Receita Patrimonial				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens				
Outras Receitas de Capital				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS				
Contribuição Patronal do Exercício				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFÍCIT				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2012	2013	2014
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Despesas Correntes				
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS				
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS				

Fonte:

Prof. Dr. Leonardo Abreu que Câmera Neto
Diretor Presidente

Maria Antonia Cristina Carvalho
C.R.C.: ISP 186687/0-8

Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro



HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
TAUBATÉ

UNTAU - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

I - Anexo de Metas Fiscais

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Continuação

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO : TAUBATÉ

Exercício : 2014

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUICIONAL PATRONAL	RESPASSE R\$ milhares		
		RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.
2005	(a)	Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)
2006				
2007				
2008				
2009				
2010				
2011				
2012				
2013				
2014	NIHIL			
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				

FONTE:

Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

Maria Antonia Cristina Carvalho
C.R.C.: 1SP 186637/0-8



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Anexo de Metas Fiscais

Tabela 9 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
(LRF. art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO : TAUBATÉ

Exercício : 2014

R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2012	2013	2014	
Não a renúncia fiscal de receita					
TOTAL					

FONTE:

Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

Fábio Augusto Ribeiro
Maria Antonia Cristina Carvalho
C.R.C.: 1SP 186687/0-8

Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ

48.965.164/0001-80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Anexo de Metas Fiscais
Tabela 10 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
LRF. art. 4º, § 2º, inciso V

MUNICÍPIO : TAUBATÉ

Exercício : 2014

EVENTO	Valor Previsto 2014 R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	NIHIL
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	

Fonte:


Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente


Fabio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro


Maria Antonia Cristina Carvalho
C.R.C.: 1SP 1866687/O-8



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO 2 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Demonstrativo I - AVALIAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO : TAUBATÉ

Exercício : 2014

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAREM

NIHIL

Fábio Augusto Ribeiro
Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

Asnárd de Albuquerque Câmara Neto
Prof. Dr. Asnárd de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Maria Antonia Cristina Carvalho
Maria Antonia Cristina Carvalho
C.R.C.: 1SP 186687/O-8



META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	29.540	40.800	35.700	942	992	1.046
Receita Patrimonial	40	40	40	36	36	40
Aplicações Financeiras (II)						
Receita Agropecuária						
Receita de Serviços						
Transferências Correntes	19.000	18.000	21.200	900	950	1.000
Outras Receitas Correntes	9.500	7.800	13.060	0	0	0
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I+II)	1.000	14.960	1.400	6	6	6
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	29.540	40.800	35.700	942	992	1.046
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital						
Outras Receitas de Capital						
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (V) = (IV)						
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (VI) = (III-V)	29.540	40.800	35.700	942	992	1.046
DESPESAS CORRENTES (VII)	30.515	39.700	34.900	1.741	1.911	1.936
Pessoal e Encargos Sociais	18.857	17.100	19.300	960	1.020	1.052
Juros e Encargos da Dívida (VIII)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	11.658	22.600	15.600	781	891	884
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (IX) = (VII-VIII)	30.515	39.700	34.900	1.741	1.911	1.936
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.500	600	300	1	1	1
Investimentos	1.000	500	300	1	1	1
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XI)	500	100	0	0	0	0
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (X-XI)	1.000	500	300	1	1	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIII)	1.500	1.700	1.500	0	0	0
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XIV) = (IX+XII+XIII)	33.015	41.900	36.700	1.742	1.912	1.937
RESULTADO PRIMÁRIO (VI-XIV)	-3.475	-1.100	-1.000	-800	-920	-891

Prof. Dr. Ignard de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Fábio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

Maria Antonia C. Carvalho
CRC: 1SP186687/O-8

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)	R\$ milhares
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	50.300	54.500	57.700	53.000	51.000	50.000	
DEDUÇÕES (II)	3.640	3.640	3.840	3.440	1.020	1.120	
Ativo Disponível	40	40	40	40	120	120	
Haveres Financeiros	3.600	3.600	3.800	3.400	900	1.000	
(-) Restos a Pagar Processados							
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	46.660	50.860	53.860	49.560	49.980	48.880	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)							
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)							
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	46.660	50.860	53.860	49.560	49.980	48.880	
 RESULTADO NOMINAL	 (b-a*) 894	 (c-b) 4.200	 (d-c) 3.000	 (e-d) -4.300	 (f-e) -420	 (g-f) -1.100	

Nota: (*) refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior no valor de R\$38.354 ao previsto no exercício 2008.

META FISCAL - MONTANTE DA DIVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	R\$ milhares
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	50.300	54.500	57.700	53.000	51.000	50.000	
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros							
(-) Restos a Pagar Processados							
DCL (III) = (I - II)	46.660	50.860	53.860	49.560	49.980	48.880	

Isnardo de Albuquerque Câmara Neto
Prof. Dr. Isnardo de Albuquerque Câmara Neto
Diretor Presidente

Fábio Augusto Ribeiro
Fabio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

**Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da
Universidade de Taubaté**
Autorizada pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

Metas

Indicadores	Unidade de medida	Índice recente	Índice futuro
Projetos Científico	Unidade	1	6
Projetos Tecnológico	Unidade	3	6
Publicações Científicas	Unidade	1	5
Servidores contratados	Unidade	1	3

Custo Total Estimado para o Programa:	R\$ 325.000,00
---------------------------------------	----------------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo 1 – Anexo de Metas Fiscais
 Tabela 2 – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO: TAUBATÉ
 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB)x100	2014		2015	
							% PIB (b/PIB)x100	Valor Constante (c)	Valor Corrente (c)	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	207	198	0,000	218	207	0,000	228	216	216	0,000
Receita Primária (I)	195	186	0,000	205	194	0,000	214	203	203	0,000
Despesa Total	295	282	0,000	311	295	0,000	325	308	308	0,000
Despesa Primária (II)	295	282	0,000	311	295	0,000	325	308	308	0,000
Resultado Primário (I-II)	(100)	(96)	0,000	(106)	(101)	0,000	(111)	(105)	(105)	0,000
Resultado Nominal	0	0	0,000	0	0	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0	0	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,000	0	0	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

FONTE: Inflação do IPCA estimada em 5,5% para os anos de 2013, 2014 e 2015 – usado para valores constantes
 PIB estimado em 4,5% para os anos 2013, 2014, 2015 e 2016 – usado na estimativa

[Assinatura] *hc-b*

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
 Autorizada pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I – Anexo de Metas Fiscais

Tabela 3 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXÉRCITO ANTERIOR
 MUNICÍPIO: Taubaté
 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB (b)	Realizadas em 2012 (b)	% PIB (b)	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	182	0,0000	109	0,0000	(73)	(40,11)
Receita Primária (I)	172	0,0000	17	0,0000	(155)	(90,12)
Despesa Total	262	0,0000	117	0,0000	(145)	(55,34)
Despesa Primária (II)	262	0,0000	117	0,0000	(145)	(55,34)
Resultado Primário (I-II)	(90)	0,0000	(100)	0,0000	10	(10,00)
Resultado Nominal	0	0,0000	0	0,0000	0	0
Dívida Pública Consolidada	0	0,0000	0	0,0000	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0,0000	0	0,0000	0	0

Mauro he-b

Fundação de Apoio à Pesquisa,

Autorizada Pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

Tabela 4 – METAS FISCAIS

MUNICÍPIO: Taubaté
(LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

Exercício: 2014

Exercício: 2015

Exercício: 2016

Exercício: 2017

Exercício: 2018

Exercício: 2019

Exercício: 2020

Exercício: 2021

Exercício: 2022

Exercício: 2023

Exercício: 2024

Exercício: 2025

Exercício: 2026

Exercício: 2027

Exercício: 2028

Exercício: 2029

Exercício: 2030

Exercício: 2031

Exercício: 2032

Exercício: 2033

Exercício: 2034

Exercício: 2035

Exercício: 2036

Exercício: 2037

Exercício: 2038

Exercício: 2039

Exercício: 2040

Exercício: 2041

Exercício: 2042

Exercício: 2043

Exercício: 2044

Exercício: 2045

Exercício: 2046

Exercício: 2047

Exercício: 2048

Exercício: 2049

Exercício: 2050

Exercício: 2051

Exercício: 2052

Exercício: 2053

Exercício: 2054

Exercício: 2055

Exercício: 2056

Exercício: 2057

Exercício: 2058

Exercício: 2059

Exercício: 2060

Exercício: 2061

Exercício: 2062

Exercício: 2063

Exercício: 2064

Exercício: 2065

Exercício: 2066

Exercício: 2067

Exercício: 2068

Exercício: 2069

Exercício: 2070

Exercício: 2071

Exercício: 2072

Exercício: 2073

Exercício: 2074

Exercício: 2075

Exercício: 2076

Exercício: 2077

Exercício: 2078

Exercício: 2079

Exercício: 2080

Exercício: 2081

Exercício: 2082

Exercício: 2083

Exercício: 2084

Exercício: 2085

Exercício: 2086

Exercício: 2087

Exercício: 2088

Exercício: 2089

Exercício: 2090

Exercício: 2091

Exercício: 2092

Exercício: 2093

Exercício: 2094

Exercício: 2095

Exercício: 2096

Exercício: 2097

Exercício: 2098

Exercício: 2099

Exercício: 2100

Exercício: 2101

Exercício: 2102

Exercício: 2103

Exercício: 2104

Exercício: 2105

Exercício: 2106

Exercício: 2107

Exercício: 2108

Exercício: 2109

Exercício: 2110

Exercício: 2111

Exercício: 2112

Exercício: 2113

Exercício: 2114

Exercício: 2115

Exercício: 2116

Exercício: 2117

Exercício: 2118

Exercício: 2119

Exercício: 2120

Exercício: 2121

Exercício: 2122

Exercício: 2123

Exercício: 2124

Exercício: 2125

Exercício: 2126

Exercício: 2127

Exercício: 2128

Exercício: 2129

Exercício: 2130

Exercício: 2131

Exercício: 2132

Exercício: 2133

Exercício: 2134

Exercício: 2135

Exercício: 2136

Exercício: 2137

Exercício: 2138

Exercício: 2139

Exercício: 2140

Exercício: 2141

Exercício: 2142

Exercício: 2143

Exercício: 2144

Exercício: 2145

Exercício: 2146

Exercício: 2147

Exercício: 2148

Exercício: 2149

Exercício: 2150

Exercício: 2151

Exercício: 2152

Exercício: 2153

Exercício: 2154

Exercício: 2155

Exercício: 2156

Exercício: 2157

Exercício: 2158

Exercício: 2159

Exercício: 2160

Exercício: 2161

Exercício: 2162

Exercício: 2163

Exercício: 2164

Exercício: 2165

Exercício: 2166

Exercício: 2167

Exercício: 2168

Exercício: 2169

Exercício: 2170

Exercício: 2171

Exercício: 2172

Exercício: 2173

Exercício: 2174

Exercício: 2175

Exercício: 2176

Exercício: 2177

Exercício: 2178

Exercício: 2179

Exercício: 2180

Exercício: 2181

Exercício: 2182

Exercício: 2183

Exercício: 2184

Exercício: 2185

Exercício: 2186

Exercício: 2187

Exercício: 2188

Exercício: 2189

Exercício: 2190

Exercício: 2191

Exercício: 2192

Exercício: 2193

Exercício: 2194

Exercício: 2195

Exercício: 2196

Exercício: 2197

Exercício: 2198

Exercício: 2199

Exercício: 2200

Exercício: 2201

Exercício: 2202

Exercício: 2203

Exercício: 2204

Exercício: 2205

Exercício: 2206

Exercício: 2207

Exercício: 2208

Exercício: 2209

Exercício: 2210

Exercício: 2211

Exercício: 2212

Exercício: 2213

Exercício: 2214

Exercício: 2215

Exercício: 2216

Exercício: 2217

Exercício: 2218

Exercício: 2219

Exercício: 2220

Exercício: 2221

Exercício: 2222

Exercício: 2223

Exercício: 2224

Exercício: 2225

Exercício: 2226

Exercício: 2227

Exercício: 2228

Exercício: 2229

Exercício: 2230

Exercício: 2231

Exercício: 2232

Exercício: 2233

Exercício: 2234

Exercício: 2235

Exercício: 2236

Exercício: 2237

Exercício: 2238

Exercício: 2239

Exercício: 2240

Exercício: 2241

Exercício: 2242

Exercício: 2243

Exercício: 2244

Exercício: 2245

Exercício: 2246

Exercício: 2247

Exercício: 2248

Exercício: 2249

Exercício: 2250

Exercício: 2251

Exercício: 2252

Exercício: 2253

Exercício: 2254

Exercício: 2255

Exercício: 2256

Exercício: 2257

Exercício: 2258

Exercício: 2259

Exercício: 2260

Exercício: 2261

Exercício: 2262

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
Autorizada Pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo 1 – Anexo de Metas Fiscais

Tabela 5 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO: Taubaté
(LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	20.000	10,96	20.000	10,48	20.000	15,11
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	162.518	89,04	170.792	89,52	112.372	84,89
TOTAL	182.518	100,00	190.792	100,00	132.372	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	NIHIL		NIHIL		NIHIL	

ac. he-fj

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
 Autorizada Pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo 1 – Anexo de Metas Fiscais
Tabela 6 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO: Taubaté (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)	RECEITAS REALIZADAS (a)	Exercício: 2014 R\$ Milhares	
		2010 (a)	2009 (a)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
		NIHIL	NIHIL
DESPESAS LÍQUIDAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Anortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
		NIHIL	NIHIL
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b) + (f)	(c) = (a-b) + (f)
			(i) = (d-e) + (g)

ac. he-D

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
 Autorizada pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I – Anexo de Metas Fiscais
 Tabela 7 – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS E PROJEÇÃO ATUARIAL
 MUNICÍPIO: Taubaté
 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

RECEITA CORRENTES	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		Exercício: 2014 RS Milhares
	2013	2014	
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal dos Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVISÃO SOCIAL			
Pessoal Civil			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RGPS e RGPs			
Compensação Previd. de Pensions entre RPPS e RGPs			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

ac. he-b

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo I – Anexo de Metas Fiscais

Tabela 8 – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS E PROJEÇÃO ATUARIAL
 MUNICÍPIO: Taubaté
 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)			
2010						
2011						
2012						
2013						
2014						
2015						
2016						
2017						
2018						
2019						
2020	NHIL					
2021	NHIL					
2022	NHIL					
2023	NHIL					
2024	NHIL					
2025	NHIL					
2026	NHIL					
2027	NHIL					
2028	NHIL					
2029	NHIL					
2030	NHIL					



Exercício: 2014
 R\$ Milhares

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
Autorizada pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo 1 = Anexo de Metas Fiscais

Tabela 9 – ESTIMA MUNICÍPIO: Taubaté

Exercício: 2014
R\$ Milhares

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL
TOTAL				

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
Autorizada pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo 1 – Anexo de Metas Fiscais
Tabela 10 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO: Taubaté
(LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	NIHIL
Redução Permanente de Despesa (II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	NIHIL
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)	NIHIL

ptc. he-ib

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
Autorizada pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo 2 – Anexo de Riscos Fiscais
Tabela 1 –AVALIAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO: TAUBATÉ
(LRF, art. 4º, § 3º)

EXERCÍCIO: 2014

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Total
NIHIL				

plat. br-15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

MUNICÍPIO: Taubaté
(LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

E Exercício: 2014
R\$ Milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E FONTES DE RECEITA	2013			2014			PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2014	2015	2016	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	207	218	228	207	218	238	207	218	238
Receita Patrimonial	12	13	14	12	13	15	12	13	15
Receita de Serviços	195	205	214	195	205	223	195	205	223
Transferências Correntes	80	80	84	80	80	88	80	80	88
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	207	218	228	207	218	238	207	218	238

*heitor
gabri*

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
Autorizada Pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE DESPESAS

TOTAL DAS DESPESAS

MUNICÍPIO: Taubaté
(LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

Exercício: 2014
R\$ Milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	FIXAÇÃO		
	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES	252	266	278
Pessoal e Encargos Sociais	96	101	106
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	156	165	172
DESPESAS DE CAPITAL	43	45	47
Investimentos	43	45	47
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização Financeira	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0
TOTAL	295	311	325
			340

gabriel he-b

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
 Autorizada pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.
 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO: Taubaté
 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

Exercício: 2014
 R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	193.705	182	207	218	228	238
Receita Patrimonial	16.608	10	12	13	14	15
Aplicações Financeiras (II)	16.608	10	12	13	14	15
Receita de Serviços	62.086	172	195	205	214	223
Transferências Correntes	80.000	80	80	80	84	88
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0	0	0
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I - II)	177.097	172	195	205	214	223
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (V) = (IV)	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (VI) = (III + V)	177.097	172	195	205	214	223
DESPESAS CORRENTES (VII)	135.286	232	252	266	278	291
Pessoal e Encargos Sociais	15.862	102	96	101	106	111
Juros e Encargos da Dívida (VIII)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	119.424	130	156	165	172	180
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (IX) = (VII-VIII)	135.286	232	252	266	278	291
DESPESAS DE CAPITAL (X)	16.239	30	43	45	47	49
Investimentos	16.239	30	43	45	47	49
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XI)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII)=(X - XI)	16.239	30	43	45	47	49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIII)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIV) = (IX + XII + XIII)	151.525	262	295	311	325	340
RESULTADO PRIMÁRIO (VI - XIV)	25.572	(90)	(100)	(106)	(111)	(117)

ok - J

Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação da Universidade de Taubaté
 Autorizada pela Lei Complementar 175 de 09 de outubro de 2007.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL E DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
META FISCAL – RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO: Taubaté
 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	(d)	Exercício: 2014			
		2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)	2014 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	0	0	0	0	0
Ativo Disponível					
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I - II)	0	0	0	0	0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)

Se o total das Deduções (II) for superior a Dívida Consolidada (I) o valor é igual a zero, não apresentando valor negativo.

META FISCAL – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	(d)	Exercício: 2014			
		2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)	2014 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0

he-f



TOTAL DAS RECEITAS

CATEGORIA ECONÔMICA E FONTES DE RECEITA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES			0
Receita Patrimonial	942.000	992.000	1.046.500
Receita Agropecuária	36.000	36.000	40.000
Receita de Serviços	900.000	950.000	1.000.000
Transferências Correntes	0	0	0
Outras Receitas Correntes	6.000	6.000	6.500
RECEITAS DE CAPITAL			0
Alienação de Bens	0	0	0
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL	942.000	992.000	1.046.500

Isnardo Lima
Prof. Dr. Isnardo de A. Câmara Neto
Diretor Presidente

Fábio Ribeiro
Fabio Augusto Ribeiro
Diretor Financeiro

Maria Cristina Carvalho
Maria A Cristina Carvalho
C.R.C.: 1SP 186687/0-8